



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Vereador Luiz Antonio Gadini
Relator: Vereador José Fontana
Revisor: Vereador Vitor Roque Cavazini

Parecer: 019-2019

Data da emissão: 22 de agosto de 2019.

Matéria/assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 019, de 04 de junho de 2019, que “Altera a redação do título III, artigos 56 e 57 e Anexo II do Código Tributário Municipal, Lei 1.719, de 30/12/2013 e dá outras providências”.

P A R E C E R:

Relator: Nos termos da justificativa que acompanha o PL as modificações propostas no Código Tributário Municipal, Lei 1.719, de 30 de dezembro de 2013, especificamente na redação do Título II, artigos 56 e 57, Anexo II, visam dar amparo legal a cobrança pelo uso de bens públicos por particulares criando-se a taxa de retribuição e disciplinando-a.

Aparentemente, Projeto de Lei viável legalmente, pois trata-se de possibilidade prevista no art. 103 do Código Civil Brasileiro, sugerindo-se sua regular tramitação. Proceda-se correções gramaticais pontuais.

Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem. (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro).

É o parecer.

Vereador José Fontana
Relator

Presidente: Pelo regular seguimento do Projeto de Lei e final aprovação.

Revisor: Acompanho o relator, nada tendo a observar.